EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 103/2026
- REGISTRO DE PREÇOS -

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os municípios de: *Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Sepé e Silveira Martins.* **(ÓRGÃOS PARTICIPANTES)** desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos nº 10.024/2019 e 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

PREÂMBULO

Local: A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado".
Data e Hora: dia 12 de novembro de 2026, com início às 08h e 30min, horário de Brasília (DF). Cadastramento das propostas: Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas através do site descrito acima, até o **dia 11 de novembro de 2026, às 23h 59 min**.
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO
**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
***Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos, os mesmos deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** via Plataforma BLL Compras.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS,** para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO I - Termo de Referência.**
1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO nº 433/2021 e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, ABNT NBR 13776:2006 e Manual Técnico ALAPA e demais normas aplicáveis e de outras normas regulamentadoras em vigor.
1.3 Para as recapagens será exigida declaração do licitante de que a borracha a ser aplicada é de primeira linha, conforme prevê o edital.
1.4 Deverá constar os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro do pneu recapado.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, Sistema Eletrônico BLL COMPRAS.
2.1.1 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, através do site www.bllcompras.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.5 É de responsabilidade do licitante, **credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referentes à empresa e ao representante legal**, e de cumprir as regras do presente edital.
2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bllcompras.org.br**.**
3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.4 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.
3.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o **nº do item, descrição do produto ofertado, marca/fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para cada item objeto desta licitação**, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital.

Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

4.2.1 Nas propostas cujo o objeto é a recapagem, os licitantes deverão incluir os custos referentes aos remendos e demais reparos necessários à execução total dos serviços, excetuada apenas a vulcanização, que possui item próprio.

4.3 É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4 O licitante deverá **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como consta no **Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019**.

4.4.1 Além do disposto no item 4.4, o licitante deverá anexar as declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma onde será processada a presente licitação, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.9 A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.10 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.11 Somente serão aceitos documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a)

a avaliar a aceitabilidade das propostas, ou seja, os lances deverão ser ofertados pelo menor valor global por lote.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem via plataforma, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11 e 6.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.11 e 6.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.13.

6.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.14.

6.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
6.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.
6.20 Terminada a sessão de disputa, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
6.21 A licitante não poderá desistir de seu lance após o encerramento da sessão de disputa, pois os lances são considerados firmes, vinculantes e irretratáveis e o proponente é responsável pelo preço ofertado.
6.21.1 Se, por eventualidade, a empresa solicitar desclassificação de proposta alegando erro no valor ou preço inexequível após o fechamento da disputa, deverá formalizar seu pedido ao pregoeiro mediante justificativa fundamentada, que não garante a aceitação da solicitação.
6.21.1.1 Caso a justificativa não for aceita como um fato superveniente legítimo, a recusa em manter a proposta sujeita a empresa às penalidades de impedimento de licitar e multas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às estabelecidas no item 15 deste edital.
6.22.2 Não serão consideradas mensagens/solicitações enviadas por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio, que não **EXCLUSIVAMENTE** pelo chat da plataforma eletrônica.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE considerando-se vários LOTES divididos em dois itens cada**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
7.3 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
7.6 O licitante melhor classificado **será convocado** a realizar o rateio da proposta global em campo específico do sistema eletrônico, destinado à digitação dos **valores unitários** que compõem o valor global.
7.7 O prazo para realização do rateio do valor global junto à plataforma será **de 02 (duas) horas,** contados da convocação pelo Pregoeiro, via chat, podendo ser prorrogado quando solicitado e justificado e aceite a critério do Pregoeiro.
7.7.1 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado na plataforma.
7.8 Constatado erro material, formal ou de preenchimento no rateio realizado por meio do sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a correção, desde que não haja majoração do valor global da proposta nem alteração das condições originalmente ofertadas.
7.9 Será admitida, excepcionalmente, a redução do valor global da proposta, quando decorrente da correção de erro material ou de cálculo, desde que mantida a exequibilidade, a classificação da proposta e a isonomia entre os licitantes.
7.10 A licitante convocada deverá promover a correção no prazo de 02 (duas) horas, contados da data da convocação formal realizada pelo Pregoeiro.
7.11 O não atendimento à solicitação de correção no prazo estabelecido, ou a apresentação de correção que implique majoração do valor, alteração substancial da proposta ou prejuízo à competitividade, acarretará a desclassificação da licitante.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Todas as empresas participantes do Pregão deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação, via plataforma:

8.1.1 Habilitação Jurídica
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2 Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

8.1.3 Declaração, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:
a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88;**

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão;

a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

b) Declaração de enquadramento no porte de ME/EPP, de acordo com o **ANEXO III,** ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, se for o caso;
c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, podendo, o Balanço Patrimonial ser apresentado de 2 (duas) formas legais:

c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o **termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial** do respectivo estado, **ou**;

c.2) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, **com o termo de abertura e encerramento e, comprovante/recibo de envio e balanço.**

8.1.5 Qualificação Técnica
a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
b) Declaração de garantia mínima dos serviços de acordo com o estipulado neste Termo e no ETP, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital;
c) Declaração do licitante com firma reconhecida de quem a subscreveu, ou assinada digitalmente com certificado digital, de que a borracha a ser aplicada nas recapagens é de primeira linha, indicando a marca da borracha a ser utilizada de acordo com as especificações deste Termo e no ETP;
d) Declaração ou comprovação de atendimento às normas técnicas vigentes do INMETRO e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, ABNT NBR 13776:2006 e Manual Técnico ALAPA e demais normas aplicáveis;
e) Registro da licitante no INMETRO, referente aos itens constantes das Portarias INMETRO nº 554/2015 e 258/2020;
f) Declaração de que a empresa possui capacidade de execução dos serviços objeto do certame e de possuir em sua empresa/sede os seguintes equipamentos, dentre outros, necessários para a execução do objeto: máquina de exame inicial, roletadeira, matrizes e moldes, camelback para fazer pneus a quente (máquinas agrícolas e outros), máquina com sistema de raspagem de pneus automática, no mínimo 01 (um) autoclave para cada tipo de recapagem (uma a quente e outra a frio), bandas de borracha da marca cotada para fazer pneus a frio (caminhonetes, micro e pneus de caminhão), estoque de etiquetas de identificação conforme Portaria INMETRO, compressores de ar, caldeiras, prensa de modelagem e prensa de aquecimento. Se participar com proposta somente para um tipo de recapagem (quente ou frio), deverá comprovar a existência de 01 autoclave compatível.
g) A licitante que ofertar marcas distintas das elencadas como referência de padrão de qualidade (VIPAL, BANDAG e TIPLER) para os materiais empregados nos serviços de recapagem, deverá encaminhar os documentos a seguir, para comprovar a equivalência e as características técnicas, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos padrões exigidos, conforme aplicável, e após análise técnica, por parte da responsável técnica designada para auxiliar neste certame:

I – Catálogos e fichas técnicas dos fabricantes;
II – Comprovação de atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
III – Laudos, relatórios de ensaios ou outros documentos técnicos idôneos, quando necessários à comprovação dos requisitos de desempenho previamente definidos.

8.2 Todos os documentos exigidos no 8.1 deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação da licitante no certame.
8.3 Após o término do prazo permitido para inclusão dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.4 Encerrada a fase de análise de habilitação e classificação de propostas (documentos) **pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esse solicitará, via chat, a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA** às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexadas na plataforma, conforme **ANEXO IV,** no prazo de **até 24** (vinte e quatro) **horas.**
8.4.1 PROPOSTA FINAL REAJUSTADA - Lembrando que a proposta reajustada deverá conter as seguintes informações: nº do lote, nº do item, descrição dos itens, unidade, quantidade estimada, marca (quando se tratar de recapagem), apresentação, R$/unidade e R$/global por lote estimado (com no máximo duas casas após a vírgula), conforme ANEXO IV.
8.4.1.1 A proposta reajustada deverá estar em folha timbrada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária.
8.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.
8.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, em publicação de órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser conferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
8.7 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
8.8 A ausência de documento exigido para habilitação implicará a inabilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
8.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
8.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
8.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para apresentação de documento válido.

8.11.1 A não regularização da documentação de habilitação implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. Com isso, à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação até encontrar uma empresa habilitada.
8.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global por lote.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou em meios não previstos neste edital não serão conhecidos.
9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico www.circ.rs.gov.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço global por lote, após a análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s)/lance(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, preferencial-

mente de forma digital, e deverá ser assinada no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a convocação.

11.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar as Atas digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

11.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará na abertura de um Processo de Responsabilização, conforme Art. 158, da Lei 14.133/2021, visando a possível aplicação **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta/lance final homologado.**

12 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

12.1 A solicitação dos serviços será realizada **conforme necessidade de cada município** participante do processo, observadas as quantidades.

12.1.1 Os serviços ocorrerão de maneira parcelada, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o serviço, no local especificado pelos mesmos.

12.1.2 Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do município. E a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 05 (cinco) dias úteis, após a coleta dos mesmos junto ao município solicitante, em horário de expediente do mesmo.

12.1.2.1 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado no item anterior.

12.2 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá dispor de estrutura física adequada, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidades suficientes e em bom estado de funcionamento.

12.3 A contratada deverá fazer a retirada e entrega dos pneus, nos prazos estipulados neste Termo, sem qualquer custo para a contratante, correspondente a frete ou transporte.

12.4 Os custos referentes aos consertos que se fizerem necessários realizar nos pneus a serem recapados, deverão estar inclusos no valor da recapagem.

12.5 Os pneus diagnosticados como sucata, deverão ser devolvidos a contratante, junto com laudo assinado pelo técnico responsável pelo exame.

12.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

12.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

12.8 Para todos os serviços deverá o licitante fornecer garantia, contra defeitos de fabricação, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de recapagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas. A validade da garantia iniciará na data da emissão da nota fiscal pela contratada. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado, pela empresa contratada do item, sem ônus para o contratante.

12.9 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

13.2 O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

13.3 Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.
13.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.5 No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012, conforme legislações municipais que tratam do tema.

14 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O gerenciamento e a fiscalização da(s) contratação(ões), decorrentes do objeto do referido processo, caberão ao disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município participante.
14.3 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do(s) município(s) participante(s), em conformidade com o disposto no art. 140, da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.3.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no município participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do município participante.
14.3.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, sujeitando o licitante ou contratado, conforme a gravidade do fato, às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida;
II – multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou de outras infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que resultem em descumprimento de obrigação ou prejuízo à Administração, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto;
III – multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando convocado dentro do prazo estabelecido.

15.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste capítulo, observados os critérios de proporcionalidade e dosimetria estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5 Poderão caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a gravidade do caso, o descumprimento das especificações técnicas, a execução dos serviços em desacordo com o edital ou Termo de Referência, a não correção ou substituição de serviços recusados, o descumprimento da garantia e o atraso injustificado na retirada ou devolução dos pneus.
15.6 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.
15.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 156 a 163.
15.9 Compete ao CIRC a aplicação das sanções decorrentes de infrações relacionadas à licitação, à Ata de Registro de Preços e às obrigações diretamente assumidas perante o Consórcio.
15.10 Compete aos Municípios consorciados a aplicação das sanções decorrentes de infrações verificadas na execução dos contratos ou instrumentos equivalentes por eles celebrados, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:
16.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;
16.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;
16.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
16.1.4 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.
16.1.4.1 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo e local determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada pela plataforma e será publicada no site da instituição. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelos sites www.circ.rs.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Maria/RS, 26 de outubro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para os municípios participantes, de acordo com a descrição dos itens e com os quantitativos estimados.

1.2 As marcas **VIPAL, BANDAG e TIPLER serão referência de padrão de qualidade** para os materiais empregados nos serviços de recapagem. Entretanto, as empresas licitantes podem apresentar outras marcas, desde que comprovem as características técnicas, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos padrões exigidos.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 10.5/65 – 16, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**64**	**1.646,67**	**105.386,88**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.5/65 – 16	**62**	**365,00**	**22.630,00**
		Valor global do lote R$		**2.011,67**	**128.016,88**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 6.50 – 16 6PR BORRACHUDO **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**10**	**1.550,00**	**15.500,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 6.50 – 16 6PR	**10**	**408,33**	**4.083,30**
		Valor global do lote R$		**1.958,33**	**19.583,30**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 6.50 – 16 10PR, LISO **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA. PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**30**	**1.200,00**	**36.000,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 6.50 – 16 10PR	**35**	**356,67**	**12.483,45**
		Valor global do lote R$		**1.556,67**	**48.483,45**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 7.00 – 16 12PR, AGRÍCOLA **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**05**	**593,75**	**2.968,75**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.00 – 16 12PR	**10**	**340,00**	**3.400,00**
		Valor global do lote R$		**933,75**	**6.368,75**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 7.50 – R16 12PR, LISO **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**89**	**710,53**	**63.237,17**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 – R16 12PR	**148**	**300,00**	**44.400,00**
		Valor global do lote R$		**1.010,53**	**107.637,17**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 7.50 – R16 10PR, BORRACHUDO **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**73**	**715,37**	**52.222,01**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 – R16 10PR	**118**	**323,33**	**38.152,94**
		Valor global do lote R$		**1.038,70**	**90.374,95**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 7.50 – 16 8PR, DIAGONAL, AGRÍCOLA, DIRECIONAL, EIXO LIVRE, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 22MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**28**	**641,67**	**17.966,76**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50– 16, 8PR	**40**	**340,00**	**13.600,00**
		Valor global do lote R$		**1.055,37**	**31.566,76**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 7.50 – 16 10PR, DIAGONAL, AGRÍCOLA, F2, DIRECIONAL, EIXO LIVRE, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 18MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**30**	**651,67**	**19.550,10**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50– 16, 10PR	**50**	**323,33**	**16.166,50**
		Valor global do lote R$		**975,00**	**35.716,60**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 10 – 16.5, GARRA BAIXA, 10PR, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**20**	**1.763,75**	**35.275,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 10 – 16.5, GARRA BAIXA, 10PR	**08**	**683,33**	**5.466,64**
		Valor global do lote R$		**2.447,08**	**40.741,64**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12 – 16.5 12PR, DIAGONAL, GARRA BAIXA, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**20**	**2.282,50**	**45.650,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 12 – 16.5 12PR	**40**	**616,67**	**24.666,80**
		Valor global do lote R$		**2.899,17**	**70.316,80**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 14 – 17.5 DIAGONAL, GARRA BAIXA, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24,5MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**50**	**2.233,33**	**111.666,50**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 14 – 17.5	**50**	**650,00**	**32.500,00**
		Valor global do lote R$		**2.883,33**	**144.166,50**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.5/80 x 18 – R4 10PR, DIAGONAL, GARRA BAIXA, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24,5MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**140**	**2.993,33**	**419.066,20**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80 x 18 – R4, 10PR	**126**	**616,67**	**77.700,42**
		Valor global do lote R$		**3.610,00**	**496.766,62**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 7.50 – 18 8PR, DIAGONAL, AGRÍCOLA, F2 – EIXO LIVRE DIRECIONAL, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18,6MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**20**	**1.233,33**	**24.666,60**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50 – 18, 8PR	**04**	**485,00**	**1.940,00**
		Valor global do lote R$		**1.718,33**	**26.606,60**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 9.00 – 20 14PR, COMUM, LISO, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**102**	**1086,51**	**110.824,02**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.00 – 20 14PR	**135**	**311,75**	**42.086,25**
		Valor global do lote R$		**1.398,26**	**152.910,27**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1000/20 R20 16PR, BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 20MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**251**	**897,75**	**225.335,25**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 R20, 16PR	**205**	**373,40**	**76.547,00**
		Valor global do lote R$		**1.271,15**	**301.882,25**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1000/20 R20 16PR, LISO, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**184**	**960,17**	**176.671,28**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 R20, 16PR	**213**	**353,40**	**75.274,20**
		Valor global do lote R$		**1.313,57**	**251.945,48**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1000/20 R20 16PR, BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14,5MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**154**	**1.300,00**	**200.200,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20 R20 16PR	**160**	**490,00**	**78.400,00**
		Valor global do lote R$		**1.790,00**	**278.600,00**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5, 16PR, RADIAL, BORRACHUDO/MISTO, OBSERVADAS AS SEGUINTES PROFUNDIDADES MÍNIMAS: DESENHO BORRACHUDO: MÍNIMO DE 20MM; DESENHO MISTO: MÍNIMO DE 15MM. **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**388**	**1.225,00**	**475.300,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5, 16PR	**362**	**466,67**	**168.934,54**
		Valor global do lote R$		**1.691,67**	**644.234,54**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5, 16PR, RADIAL, LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**277**	**1.201,15**	**332.718,55**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU275/80 R22.5, 16PR	**264**	**349,40**	**92.241,60**
		Valor global do lote R$		**1.550,55**	**424.960,15**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 295/80 R22.5, 16PR, RADIAL, MISTO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCO DE 15MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**126**	**1.069,29**	**134.730,54**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R22.5, 16PR	**146**	**400,00**	**58.400,00**
		Valor global do lote R$		**1.469,29**	**193.130,54**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
21	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 9.5 – 24 10PR, DIAGONAL R-1, AGRÍCOLA, USO TRASEIRO **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	8	2.906,67	23.253,36
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 9.5 – 24 10PR	30	816,67	24.500,10
		Valor global do lote R$		3.723,34	47.753,46

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.4 – 24 8PR, DIAGONAL, AGRÍCOLA, DIANTEIRO R-1, GARRA ALTA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 34,9MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	46	2.760,50	126.983,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 – 24 8PR	66	983,33	64.899,78
		Valor global do lote R$		3.743,83	191.882,78

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.4 – 24 12PR, DIAGONAL, AGRÍCOLA, TRASEIRO R-1, GARRA BAIXA **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	38	2.032,00	77.216,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4 – 24 12PR	50	933,33	46.666,50
		Valor global do lote R$		2.965,33	123.882,50

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 14.9 – 24, 12PR, DIAGONAL R-2, GARRA ALTA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 34,9MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	88	2.767,33	243.525,04
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 – 24 12PR	86	1.283,33	110.366,38
		Valor global do lote R$		4.050,66	353.891,42

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1400 – 24 24PR, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 25MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	193	3.122,00	602.546,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400 – 24 24PR	185	1.223,85	226.412,25
		Valor global do lote R$		4.345,85	828.958,25

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1400 – 24 16PR, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 25,4MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	309	3.575,00	1.104.675,00
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400 – 24 16PR	303	1.300,00	393.900,00
		Valor global do lote R$		4.875,00	1.498.575,00

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
27	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 16.9 – 24 10PR, DIAGONAL, R-4 **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	50	3.678,75	183.937,50
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 16.9 – 24 10PR	50	1.450,00	72.500,00
		Valor global do lote R$		5.128,75	256.437,50

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
28	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 19.5 – 24 12PR, DIAGONAL R-4, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 27MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	165	3.955,83	652.711,95
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 – 24 12PR	213	1.750,00	372.750,00
		Valor global do lote R$		5.705,83	1.025.461,95

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
29	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 17.5 – 25 16PR, GARRA BAIXA COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 25MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**148**	**4.943,36**	**731.617,28**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 – 25 16PR	**86**	**1.399,48**	**120.355,28**
		Valor global do lote R$		**6.342,84**	**851.972,56**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
30	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 17.5 – 25 16PR, DIAGONAL, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**276**	**5.405,00**	**1.491.780,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 – 25 16PR	**210**	**1.424,48**	**299.140,80**
		Valor global do lote R$		**6.829,48**	**1.790.920,80**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 16PR, DIAGONAL R-1, AGRÍCOLA **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**38**	**7.526,67**	**286,013,46**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 26 16PR	**61**	**3.133,33**	**191.133,13**
		Valor global do lote R$		**10.660,00**	**477.146,59**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 23.1 – 26 10PR, DIAGONAL R-3, TRASEIRO **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**19**	**8.449,50**	**160.540,50**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 26 10PR	**40**	**3.133,33**	**125.333,20**
		Valor global do lote R$		**11.582,83**	**285.873,70**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 14.9 – 28 8PR, DIAGONAL, GARRA BAIXA, COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24.5MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**63**	**4.000,00**	**252.000,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9 – 28 8PR	**62**	**1.330,00**	**82.460,00**
		Valor global do lote R$		**5.330,00**	**334.460,00**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
34	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 18.4 – 30 12PR, R-1 COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 34MM **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**69**	**4.345,71**	**299.853,99**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 30 12PR	**58**	**2.483,33**	**144.033,14**
		Valor global do lote R$		**6.829,04**	**443.887,13**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
35	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 23.1 – 30 12PR, TRASEIRO **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**18**	**7.152,22**	**128.739,96**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1 – 30 12PR	**29**	**3.233,33**	**93.766,57**
		Valor global do lote R$		**10.385,55**	**222.506,53**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
36	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 18.4 – 34 12PR, CONVENCIONAL **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**41**	**3.811,00**	**156.251,00**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 34 12PR	**83**	**1.924,75**	**159.754,25**
		Valor global do lote R$		**5.735,75**	**316.005,25**

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
37	01	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 18.4 – 34 12PR, R-2 **A LARGURA DA BORRACHA DA RECAPAGEM DEVERÁ MANTER A MESMA BANDA DE RODAGEM DA CARCAÇA ORIGINAL. INCLUSO OS CUSTOS DE REMENDOS E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS. O PNEU APÓS RECAPADO DEVERÁ POSSUIR O DNA DA MARCA IMPRESSA NA BORRACHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BORRACHA PRIMEIRA LINHA VIPAL, BANDAG, TIPLER.**	**29**	**3.926,63**	**113.872,27**
	02	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4 – 34 12PR	**60**	**1.974,75**	**118.485,00**
		Valor global do lote R$		**5.901,38**	**232.357,27**

Total geral estimado da licitação: **R$ 12.775.981,94**

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** para futuras contratações de **Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus** para os municípios consorciados ao Consórcio, devendo obedecer às descrições previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste documento.

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados e trata-se de uma importante contratação, tendo em vista que as recapagens prolongam a vida útil das carcaças dos pneus proporcionando economicidade.

Levando em consideração o volume de itens, a diferenciação entre os usos e aplicações entre os

mais diversos tipos de veículos e máquinas, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de objeto (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível fazer a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de diferenciação técnica as quais todos os interessados são capazes de atender.
Com o objetivo de colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente, a entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRC elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.
Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente, até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente de forma digital, e deverá ser assinada no prazo **máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios participantes.

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a contratação dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
3.2 Para essa finalidade, o Termo de Referência deverá estabelecer critérios objetivos de comprovação da equivalência, mediante documentação técnica pertinente, incluindo, conforme aplicável:
I – Catálogos e fichas técnicas dos fabricantes;
II – Comprovação de atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
III – Laudos, relatórios de ensaios ou outros documentos técnicos idôneos, quando necessários à comprovação dos requisitos de desempenho previamente definidos.

4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) contrato(s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
4.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada município participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município participante por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
4.4 As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.4.1 A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art.

86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.5 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá dispor de estrutura física adequada, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidades suficientes e em bom estado de funcionamento.
4.6 A contratada deverá fazer a retirada e entrega dos pneus, nos prazos estipulados neste Termo, sem qualquer custo para a contratante, correspondente a frete ou transporte.
4.7 Os custos referentes aos consertos que se fizerem necessários realizar nos pneus a serem recapados, deverão estar inclusos no valor da recapagem.
4.8 Os pneus diagnosticados como sucata, deverão ser devolvidos a contratante, junto com laudo assinado pelo técnico responsável pelo exame.

5 GARANTIA
5.1 Para todos os serviços o licitante deverá fornecer garantia, **contra defeitos de fabricação**, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de recapagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas. A validade da garantia iniciará na data da emissão da nota fiscal pela contratada.
5.2 Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado, pela empresa contratada do item, sem ônus para o contratante.

6 DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA
6.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s)** ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
6.2 O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.
6.3 Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.
6.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
6.5 No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012, conforme legislações municipais que tratam do tema.
6.6 A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente, até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021.

7 DO PREÇO E DO REAJUSTE
7.1 O preço deverá ser expresso em reais.
7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desiquilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021.
7.3 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo o Consórcio utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.
7.4 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO*: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PORTE DE ME/EPP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO*: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:
TELEFONE **ATUALIZADO**:
E-MAIL ATUALIZADO:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR NA PLAFORMA):

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca/ Modelo	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
						Valor total global por lote R$	

Notas:

1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até o momento de sua entrega.
2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO*: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação ***Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Sepé e Silveira Martins***, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, n° 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Junior, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo nº 103/2026, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Registro de preços para contratação de **Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus**, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca/ Modelo	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
Valor total global por lote R$							

§ 1º Os pneus recapados deverão ser entregues pela licitante, em conformidade com as normas do INMETRO nº 433/2021 e normas correlatas, das normas ABNT NBR NM 225:2000, ABNT NBR NM 224:2003, ABNT NBR 5531:1990, ABNT NBR 13776:2006 e Manual Técnico ALAPA e demais normas aplicáveis e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço para o fornecimento dos serviços são o(s) constante(s) da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle da contratação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus caberá a cada órgão participante.
§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: *Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, São Francisco de Assis, São Martinho da Serra, São Sepé e Silveira Martins.*

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.
§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.
§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.
§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:
I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
III) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.
§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I) por razão de interesse público; ou
II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO
§ 1º A solicitação dos serviços será realizada **conforme necessidade de cada município** participante do processo, observadas as quantidades.
I - Os serviços ocorrerão de maneira parcelada, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o serviço, no local especificado pelos mesmos.
II - Para a prestação dos serviços de recapagem a empresa vencedora deverá fazer o recolhimento dos pneus (carcaças) junto ao município solicitante em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do município. E a entrega/devolução dos pneus recapados (serviços executados) na sede do município em até 05 (cinco) dias úteis, após a coleta dos mesmos junto ao município solicitante, em horário de expediente do mesmo.
a) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de

entrega estipulado no item anterior.
§ 2º Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá dispor de estrutura física adequada, mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidades suficientes e em bom estado de funcionamento.
§ 3º A contratada deverá fazer a retirada e entrega dos pneus, nos prazos estipulados neste Termo, sem qualquer custo para a contratante, correspondente a frete ou transporte.
§ 4º Os custos referentes aos consertos que se fizerem necessários realizar nos pneus a serem recapados, deverão estar inclusos no valor da recapagem.
§ 5º Os pneus diagnosticados como sucata, deverão ser devolvidos a contratante, junto com laudo assinado pelo técnico responsável pelo exame.
§ 6º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
§ 7º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
§ 8º Para todos os serviços deverá o licitante fornecer garantia, contra defeitos de fabricação, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de recapagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas. A validade da garantia iniciará na data da emissão da Nota fiscal pela contratada. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado, pela empresa contratada do item, sem ônus para o contratante.
§ 9º A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.
§ 1º Para todos os serviços o licitante deverá fornecer garantia, contra defeitos de fabricação, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses de uso, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que vier a ocorrer primeiro, quanto a defeitos de recapagens. Para pneus 'fora de estrada' deverá ser de 2.000 (duas mil) horas. A validade da garantia iniciará na data da emissão da Nota fiscal pela contratada.
§ 2º Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado, pela empresa contratada do item, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO PELOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
§ 1º O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
§ 2º O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.
§ 3º Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.
§ 4º Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
§ 5º No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n°1.234/2012, conforme legislações municipais que tratam do tema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Lei 10.192/2001.
§ 1º De acordo com a previsão da Lei 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas,

notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.

II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DE SUA FISCALIZAÇÃO

§ 1º O gerenciamento e a fiscalização da(s) contratação(ões), decorrentes do objeto do referido processo, caberão ao disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O(s) contrato(s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município participante.
§ 3º Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do(s) município(s) participante(s), em conformidade com o disposto no art. 140, da Lei Federal n. 14.133/2021.
I - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no município participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do município participante.
II - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.
As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
§ 4º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I - receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II - assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III - agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV - comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V - certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI - exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII - sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII - transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX - solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X - no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

15.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, sujeitando o licitante ou contratado, conforme a gravidade do fato, às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida;
II – multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou de outras infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que resultem em descumprimento de obrigação ou prejuízo à Administração, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto;
III – multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando convocado dentro do prazo estabelecido.

15.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste capítulo, observados os critérios de proporcionalidade e dosimetria estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5 Poderão caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a gravidade do caso, o descumprimento das especificações técnicas, a execução dos serviços em desacordo com o edital ou Termo de Referência, a não correção ou substituição de serviços recusados, o descumprimento da garantia e o atraso injustificado na retirada ou devolução dos pneus.
15.6 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.
15.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 156 a 163.
15.9 Compete ao CIRC a aplicação das sanções decorrentes de infrações relacionadas à licitação, à Ata de Registro de Preços e às obrigações diretamente assumidas perante o Consórcio.
15.10 Compete aos Municípios consorciados a aplicação das sanções decorrentes de infrações verificadas na execução dos contratos ou instrumentos equivalentes por eles celebrados, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).
§ 1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxx
Presidente do Consórcio

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa fornecedora